



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI N.º 8.030, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018

Abre Crédito Suplementar por Superávit Financeiro, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 7.884/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2018 a 2021, Lei Municipal nº 7.918/2017 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018, e Lei Municipal nº 7.954/2017 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizada a abertura de crédito suplementar por superávit financeiro do exercício de 2017 no valor de R\$ 65.005,74 conforme descrição:

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

01-FMS-FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

0105-Atenção Básica-Qualificação dos Serviços Públicos em Saúde

2075-Manutenção e Fortalecimento do PSE – cta 8400

33.90.30-Material de Consumo(818).....R\$ 29.748,40

0105-Atenção Básica-Qualificação dos Serviços Públicos em Saúde

2076-Manutenção e Fortalecimento do EACS – cta 9354

31.90.11-Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil(821).....R\$ 30.840,25

0105-Atenção Básica-Qualificação dos Serviços Públicos em Saúde

2079-Manutenção e Fortalecimento ESFs – União – cta 7490

31.90.11-Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil(842).....R\$ 394,21

0105-Atenção Básica-Qualificação dos Serviços Públicos em Saúde

2083-Manutenção e Fortalecimento Saúde Bucal – União – cta 9355

31.90.11-Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil(878).....R\$ 4.022,88

TOTAL.....R\$ 65.005,74



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do crédito suplementar, previsto no artigo anterior, o superávit financeiro do exercício de 2017 recurso nº 4520-ESF-Saúde da Família/Saúde na Esc./Saúde Bucal/PACS.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 28 de fevereiro de 2018.

José Francisco Ferreira da Luz
Prefeito Municipal em exercício

Registre-se e publique-se

Cléia Juçara Airoldi
Secretaria da Administração e Finanças